

LEI Nº 356

COPIA

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA, ESTADO DE SÃO PAULO, SENDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

FAZ SABER que, a Câmara Municipal decreta e ele promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - Fica criada, no ensino primário municipal, uma Escola de Educação em Parque Infantil.

§ 1º - Para lotação da referida escola, fica criado, no quadro de funcionários da Prefeitura um cargo de Educadora em Parque Infantil, Padrão " B ".

§ 2º - O cargo ora criado, é de provimento em comissão.

§ 3º - A Escola ora criada, fica localizada na Sociedade Recreativa de Pompéia, aplicando-se no que couber, a legislação estadual, quanto a organização e fiscalização.

ARTIGO 2º - A fim de ocorrer as despesas com a execução da presente lei, fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr. \$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos cruzeiros).

§ UNICO - Para cobertura do crédito aberto neste artigo, ficam anuladas as seguintes verbas do orçamento vigente:-
PARCIALMENTE:-

4-3-1/8-33-0-Pessoal Fixo

- Vencimentos de cinco professores Cr. \$ 24.000,00


4-3-2/8-33-0-Pessoal Fixo

Vencimentos de dois professores Cr. \$ 6.000,00

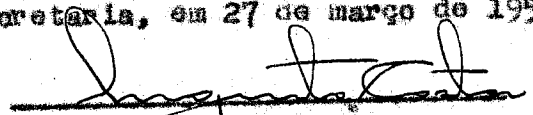
4-3-3/8-33-0-Pessoal Fixo

Vencimentos de dois professores Cr. \$ 2.500,00

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 27 DE MARÇO DE 1957.


PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria, em 27 de março de 1957


ASSISTENTE COSTA
SECRETARIO